



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

## MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL PARA ESCRITÓRIO) E MATERIAL PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**DATA DA ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2018 - ÀS 08:00 HORAS**

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

## PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
  - 2 - DO OBJETO
  - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 6 - DA PROPOSTA
  - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 10 - DA CONTRATAÇÃO
  - 11 - DO PAGAMENTO
  - 12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
  - 13 - DAS PENALIDADES
  - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 15 - DA FISCALIZAÇÃO
  - 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
  - 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III - Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 - DA CONVOCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeira Oficial, nomeado através da Decreto n.º 3.777/2017, de 01 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n.º 1637 de 01 de fevereiro de 2017, torna público que no **dia 04 de Abril de 2018 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “menor preço por item”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 071/2018**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA**

**1.2.1 -** A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

**DATA: 04/04/2018**

**HORÁRIO: 08:00 horário local**

**LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.**

### **1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.2.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar n.º 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal n.º 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

## **2 – DO OBJETO**

**2.1 –** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório) e Material Pedagógico, visando atender a secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.6 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**GESTÃO 2017/2020**



**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

**4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

**4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**- Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
  - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
  - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
  - PROPOSTA DE PREÇO
- (Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

**- Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
  - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
  - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
  - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.**

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.2.1 – A licitante deverá indicar a “MARCA” dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;**

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**6.1.4** – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

**6.1.5** – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

**6.1.6** – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

**6.1.7** – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.1.8** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**5.1.9** – Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dia, após a solicitação da CONTRATANTE, através de requisição de fornecimento.

**6.2** – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8 e 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.4** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** - O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**6.6** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

## **7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





## *Estado de Mato Grosso do Sul*

do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário por Item**”.

**7.3** – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





proposta mais bem classificada.

**7.9** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

**7.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

**d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia**, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 7.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresentá-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

**d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

### **8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

### **8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

### **8.1.5 – Outras Comprovações**

**a) Declaração, observadas penalidades cabíveis,** de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal,** empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados,** servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).

**8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público,** deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**8.3 – Sob pena de inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **GESTÃO 2017/2020**



**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.2** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.3** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**9.2** – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

**9.3.1** - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

**9.3.2** - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

**9.3.3** - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

**9.3.4** - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

**9.3.5** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

### **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

**10.2** - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

**10.3** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**10.4** - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo - MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**10.5** - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**10.6** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

**11.1.1** - **É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).**

**11.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**11.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**11.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





**11.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**11.7** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**11.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9** – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **12 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**12.1** – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**12.2** - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**12.3** - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**12.4** – Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**12.5** – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.

**12.6** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**13.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**13.2.1** – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

**13.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**13.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**13.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.361.0010-2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 104	
R\$ 59.953,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)	

**GESTÃO 2017/2020**



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 096  
R\$ 62.138,65 (sessenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

### **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**16.2** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**16.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.4** - A rescisão do contrato poderá ser:

#### **GESTÃO 2017/2020**



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**16.5** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**16.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**16.7** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**16.8** - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**16.9** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**17.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**17.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**17.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**17.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**17.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**17.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**17.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

**17.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

**17.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**17.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**17.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo - MS, 21 de Março de 2018

---

**Cassiano Vidovix**  
**Pregoeiro Oficial**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

##### **1.1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório) e Material Pedagógico, visando atender a secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Secretaria, faz-se necessário, que sejam adquiridos materiais de consumo para escritório e Materiais pedagógicos, de forma a possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores e conseqüentemente um melhor atendimento ao público. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos materiais.

**3. PRAZO DE ENTREGA:** em até 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE.

**4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor preço por item.

##### **5. DO PREÇO**

5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 122.091,97 (Cento e Vinte e Dois Mil e Noventa e um Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

##### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 104  
R\$ 59.953,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 096  
R\$ 62.138,65 (sessenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

### 7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

8.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo - MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

8.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

**9.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).**

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **10. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

10.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



10.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

10.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.

10.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 12.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **15. DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1 – Os produtos deverão ter garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.

16.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 17. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	32194	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	5,000	13,60	68,00
2	30244	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	15,000	5,98	89,70
3	18390	ALFINETE P/ MAPA PEQUENO CX C/50	UN	10,000	4,12	41,20
4	10224	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	5,000	12,38	61,90
5	10439	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UN	5,000	4,64	23,20
6	11565	APARELHO DVD	UN	100,000	101,67	10.167,00
7	15569	APONTADOR PLÁSTICO	UN	250,000	1,41	352,50
8	10262	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	50,000	8,61	430,50
9	32133	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	UN	100,000	17,13	1.713,00
10	30214	BARBANTE COLORIDO	UN	5,000	14,76	73,80
11	10119	BARBANTE CRU 4/6 260 MT	UN	25,000	11,38	284,50
12	32135	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	30,000	38,77	1.163,10
13	32134	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	12,000	38,77	465,24
14	32199	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA INFANTIL 60CMX100M/ 04KG	UN	5,000	59,70	298,50
15	32136	BOBINA DE PAPEL PARDO, 60CM LARGURA. ROLO COM 12KG.	UN	12,000	93,70	1.124,40
16	33114	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60CM, ROLO COM 12KG, ESTAMPAS A ESCOLHER	UN	3,000	122,33	366,99
17	15527	BOLA DE BORRACHA MÉDIA	UN	5,000	34,70	173,50
18	13690	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UN	20,000	0,68	13,60

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

19	24789	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G	UN	3,000	266,13	798,39
20	24794	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G	UN	5,000	196,60	983,00
21	24795	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB ) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF ). INDICADA PARA USO SEM COLA. TAMANHO: 49 - 51 CM DE DIÂMETRO. PESO: 230 - 270 G	UN	3,000	196,23	588,69
22	20330	BOLA OFICIAL DE VOLEI, COSTURADA, C/ 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PV.C, TAMANHO 65 A 67CM, PESO 260 A 280GR	UN	5,000	84,67	423,35
23	10817	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. BOLA OFICIAL DA CBHB E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). PRODUTO IMPORTADO	UN	3,000	180,93	542,79
24	15528	BOLINHAS DE PING- PONG	UN	20,000	2,83	56,60
25	20331	BOMBA PARA INFLAR BOLA, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA E 2 AGULHAS	UN	2,000	31,20	62,40
26	25139	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº60, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE VULCANIZANTE, PIGMENTO E ÓLEO. TAMANHO: 0,6CMX3,0CMX2,0CM.CAIXA COM 60.	UN	10,000	16,32	163,20
27	32198	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	5,000	15,32	76,60
28	32200	BROCAL METALIZADO/ PACOTE COM 100G/ CORES AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, AMARELO, DOURADO, PRATA	UN	25,000	24,05	601,25
29	10124	CADERNO ¼ BROCHURA CD C/ 48 FLS.	UN	100,000	4,83	483,00
30	13166	CADERNO 1/4 CD 96 FOLHAS	UN	50,000	6,22	311,00
31	10441	CADERNO 100 FLS BROCHURA COM CAPA DURA GRANDE	UN	100,000	10,96	1.096,00
32	25146	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 96FLS CAPA DURA ESTAMPADO COM ESPIRAL	UN	50,000	12,56	628,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

33	24858	CAIXA BOX - EG	UN	5,000	36,75	183,75
34	15536	CAIXA BOX G	UN	5,000	32,10	160,50
35	15537	CAIXA BOX M	UN	5,000	27,67	138,35
36	15538	CAIXA BOX P	UN	5,000	19,90	99,50
37	32138	CAIXA ORGANIZADORA , EM PROLIPOPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	25,000	34,30	857,50
38	32144	CAIXA ORGANIZADORA, POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 26X34X45,5CM.	UN	25,000	29,92	748,00
39	32141	CANETA ESFERIOGRÁFICA BOLIGRAFO. COR MAIS INTENSA. PONTA MÉDIA 1,0MM. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	12,000	39,03	468,36
40	10130	CANETA MARCA TEXTO	UN	50,000	2,68	134,00
41	32140	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL QUE GARANTE SECAGEM MAIS RÁPIDA EVITANDO BORRÕES E UMA COLORAÇÃO FLUORESCENTE, POSSUI PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4MM E ESPESURA DE ESCRITA DE 3,8MM, IDEAL PARA DESTACAR OU SUBLINHAR TEXTOS.	UN	3,000	3,30	9,90
42	13173	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	50,000	4,12	206,00
43	13174	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2.0	UN	60,000	2,88	172,80
44	15603	CANETA QUE ESCRIVE EM ALTO RELEVO TINTA DIMENSIONAL	UN	5,000	6,25	31,25
45	30219	CANUDINHO DE REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	4,70	47,00
46	10433	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	500,000	0,45	225,00
47	10432	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	500,000	0,48	240,00
48	10235	CARTOLINA 500X660 MM 150 G	UN	150,000	0,82	123,00
49	10410	CARTOLINA COM CORES VARIADAS	UN	300,000	0,85	255,00
50	10139	CDR DVD.VIRGEM 120MIN 4.7GB C/ ENVELOPE	UN	100,000	1,68	168,00
51	10205	CHAVEIRO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO	UN	150,000	1,01	151,50
52	30175	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	10,000	2,48	24,80
53	12303	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	18,000	2,42	43,56
54	12008	CLIPS Nº03 CX COM 100 UNID	UN	10,000	2,28	22,80
55	00030	COLA BASTÃO 8 G	UN	20,000	2,87	57,40
56	32149	COLA BASTÃO COM 40GR, . TAMPA HERMÉTICA QU EVITA O RESSECAMENTO. NÃO TÓXICA. (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	10,000	17,52	175,20
57	14672	COLA BRANCA DE 1 KG	UN	35,000	11,02	385,70
58	32205	COLA COLORIDA ALTO RELEVO, CAIXA COM 6 CORES DE 23G CADA.	UN	30,000	7,56	226,80
59	11771	COLA DE SILICONE	UN	40,000	4,57	182,80
60	25150	COLA ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, EMBALAGEM DE 40G	UN	40,000	1,56	62,40

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

61	10407	COLA GLITER CORES VARIADAS	UN	35,000	2,98	104,30
62	32151	COLA INSTANTÂNEA 100GR - ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS.	UN	45,000	12,45	560,25
63	23734	COLA UNIVERSAL 225ML	UN	20,000	29,65	593,00
64	32206	CONE COLORIDO PARA ATIVIDADE DE AGILIDADE, KIT COM 8 UNIDADES.	UN	10,000	21,35	213,50
65	15688	CONE PARA TREINOS 23,5 CM - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FLEXÍVEL - COR ÚNICA (FLUORESCENTE)	UN	10,000	8,07	80,70
66	15545	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA JOGO DE PING PONG	UN	5,000	23,93	119,65
67	24831	CORDA DE NAYLON FINA.	M	50,000	1,74	87,00
68	22252	CORDA NYLON GROSSA	KG	10,000	10,34	103,40
69	32208	CORDA TRANÇADA PP 3,0MM/ NATURAL/ POLIPROPILENO 1KG	UN	10,000	12,38	123,80
70	00032	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	25,000	2,58	64,50
71	32157	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, PLÁSTIFICADO, COM JACARÉ.	UN	100,000	1,26	126,00
72	15898	DUREPOX	UN	10,000	8,48	84,80
73	12645	DUREX GRANDE	UN	50,000	4,18	209,00
74	32209	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº12/10M	UN	10,000	10,90	109,00
75	32215	ELÁSTICO CHATO COLORIDO Nº 12/ 10M	UN	10,000	13,90	139,00
76	32158	ELÁSTICO DE POLIÉSTER (LARGO- 3CM) (ROLO COM 50 METROS)	UN	12,000	13,80	165,60
77	18839	ENVELOPE A4 AMARELO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO.	UN	2.000,000	1,70	3.400,00
78	24833	ENVELOPE MÉDIO 0,25X018.	UN	450,000	0,24	108,00
79	30233	ENVELOPE PEQUENO COLORIDO 23X11,5CM	UN	200,000	0,40	80,00
80	00033	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	45,000	2,42	108,90
81	13457	ETIQUETA ADESIVA 60MMX40MM C/250 ETQ	UN	5,000	6,33	31,65
82	30270	ETIQUETA ADESIVA GRANDE (ROLO)	UN	10,000	5,47	54,70
83	10277	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL	UN	20,000	3,45	69,00
84	20662	FELTRO	UN	25,000	19,50	487,50
85	15550	FELTRO PRETO	M	15,000	19,50	292,50
86	10146	FITA ADESIVA COLORIDA 12X100MM	UN	15,000	1,12	16,80
87	10148	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	25,000	4,45	111,25
88	10149	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	25,000	6,93	173,25
89	13187	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	50,000	2,60	130,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

90	10150	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	110,000	4,25	467,50
91	32213	FITA CETIM 07MMX100M, CORES VARIADAS	UN	15,000	23,05	345,75
92	10673	FITA CREPE - 48 MM	UN	40,000	11,60	464,00
93	32211	FITA DE CETIM Nº03/15MMX10M, CORES VARIADAS	UN	25,000	6,71	167,75
94	32212	FITA DE CETIM Nº5/22MMX10M, CORES VARIADAS	UN	25,000	8,26	206,50
95	10674	FITA DUPLA FACE - 2 M	UN	30,000	61,63	1.848,90
96	32164	FITA PARA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX14M AMARELA	UN	2,000	25,17	50,34
97	30234	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS)	UN	3,000	24,05	72,15
98	23841	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	25,000	3,73	93,25
99	31022	FLANELA	M	10,000	2,67	26,70
100	32218	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO BORBOLETA 6MM	UN	5,000	24,02	120,10
101	32217	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CIRCULO 6MM	UN	5,000	24,02	120,10
102	32216	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CORAÇÃO 6MM	UN	5,000	24,02	120,10
103	32219	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO ESTRELA 6MM	UN	5,000	24,02	120,10
104	30236	GIZ BRANCO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	25,000	3,14	78,50
105	30237	GIZ COLORIDO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	20,000	3,58	71,60
106	00034	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	120,000	3,05	366,00
107	32222	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 CORES DE 112G	UN	20,000	4,46	89,20
108	10185	GLITTER 2G EM PÓ	UN	10,000	1,33	13,30
109	11698	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UN	2,000	91,43	182,86
110	32224	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, GRANDE, C-26/20CM	UN	5,000	26,75	133,75
111	12647	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	2,000	55,16	110,32
112	32165	GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO TAPACEIRO +GRAMPOS E PINOS 127V	UN	1,000	279,00	279,00
113	30238	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	UN	5,000	8,83	44,15
114	30123	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	10,000	5,68	56,80
115	10155	IMÃ	UN	500,000	0,47	235,00
116	32225	IMÃ RETÂNGULAR/ ARTESANATO E GELADEIRA, 9,5MMX2MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	500,000	13,08	6.540,00
117	32167	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS PROFISSIONAL 1300WATTS 110 VOLTS	UN	3,000	357,67	1.073,01

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

118	10201	JUTA	M	10,000	15,25	152,50
119	32172	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO	UN	20,000	1,04	20,80
120	32226	LANTEJOUHAS FOMARTOS: ESTRELA 4MM, CUBETA 6MM, CUBETA 12MM/ CORES VARIADAS.	UN	25,000	2,00	50,00
121	18085	LANTERNA ELÉTRICA RECARREGAVEL	UN	5,000	39,90	199,50
122	10217	LAPIS COR C/12	UN	50,000	7,93	396,50
123	25152	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES VIVAS + 2 LÁPIS PRETO E EM FORMATO HEXAGONAL	UN	50,000	8,24	412,00
124	30132	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UN	50,000	14,03	701,50
125	32171	LAPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	5,000	59,58	297,90
126	10473	LAPIS PRETO C/ 144 UNID.	UN	5,000	41,32	206,60
127	30240	LASTEK	UN	50,000	1,31	65,50
128	32174	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO 60ML	UN	75,000	14,68	1.101,00
129	32173	LINHA PARA COSTURA CONE ROLO, COM 1300M	UN	18,000	4,90	88,20
130	10371	LIVRO ATA COM 50 FLS.	UN	5,000	8,30	41,50
131	15556	LIXA DE UNHA	UN	300,000	0,54	162,00
132	24841	MANTA ACRÍLICA	M	10,000	15,90	159,00
133	32180	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO V MASTER - 91% RECARREGÁVEL - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - APAGA FACILMENTE - PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES VARIADAS	UN	60,000	6,71	402,60
134	25153	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	200,000	3,84	768,00
135	32175	NOVELO DE LÃ COM 100G. CORES VARIADAS	UN	45,000	12,90	580,50
136	30250	OLHO MOVEL DE 12 MM PAR	UN	450,000	0,29	130,50
137	32956	PACOTE DE BALÕES Nº 7 C/50 UNIDADES	UN	50,000	7,75	387,50
138	17011	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	UN	1.515,000	3,47	5.257,05
139	11844	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	500,000	4,26	2.130,00
140	18441	PAPEL CAMURÇA	UN	150,000	0,84	126,00
141	10413	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	300,000	1,01	303,00
142	10481	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS C/ 50 FLS	UN	15,000	24,62	369,30
143	32176	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	350,000	1,12	392,00
144	32177	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	50,000	1,12	56,00
145	10162	PAPEL COLOR SET	UN	800,000	0,91	728,00
146	18440	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	150,000	1,47	220,50

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

147	15546	PAPEL CONTACT 45CM X 10M -ESTAMPADO	UN	15,000	82,25	1.233,75
148	32154	PAPEL CONTACT LISO - 45CMX100CM	UN	10,000	72,02	720,20
149	30310	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	UN	7,000	57,95	405,65
150	10414	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	600,000	1,15	690,00
151	10166	PAPEL DOBRADURA	UN	100,000	0,36	36,00
152	10167	PAPEL LAMINADO	UN	150,000	0,95	142,50
153	10168	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	50,000	2,33	116,50
154	18442	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	60,000	2,33	139,80
155	10169	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO 50X80	UN	60,000	2,55	153,00
156	10248	PAPEL PARANÁ 100X80 CM N.120 660G	UN	80,000	5,07	405,60
157	10171	PAPEL SEDA	UN	500,000	0,29	145,00
158	32227	PAPEL SEDA ESTAMPADO E CORES VARIADAS, PACOTE COM 100.	UN	300,000	20,27	6.081,00
159	30253	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	35,000	6,92	242,20
160	12111	PAPEL SULFITE TAMANHO 210MMX297MM A4 RESMA C/ 500 FOLHAS.	UN	300,000	24,13	7.239,00
161	32178	PAPEL VEGETAL, FORMATO A-4, BLOCO COM 20 FOLHAS	UN	10,000	11,75	117,50
162	10352	PASTA CATALOGADA CAPA DURA NYLON COM 50 PLÁSTICO	UN	20,000	12,98	259,60
163	12879	PASTA PLÁSTICA A4 C/CANALETA INCOLOR	UN	25,000	1,56	39,00
164	13198	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA CASTANHO PLÁSTICO COM ARAME	UN	200,000	2,41	482,00
165	10192	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	15,000	2,65	39,75
166	24848	PASTA TRANSPARENTE LOMBO ESTREITO COM ELÁSTICO.	UN	20,000	2,24	44,80
167	15559	PASTA TRANSPARENTE LOMBO LARGO COM ELÁSTICO	UN	20,000	2,86	57,20
168	30131	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	UN	15,000	24,13	361,95
169	30255	PERCEVEJO LATONADO C/100	UN	7,000	4,53	31,71
170	10239	PERFURADOR ARTESANAL P/ E.V.A. 25MM	UN	5,000	30,20	151,00
171	10279	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO P/ ATÉ 60 FOLHAS.	UN	1,000	86,30	86,30
172	32179	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	UN	50,000	21,40	1.070,00
173	15579	PINCEL BROCHA	UN	20,000	4,93	98,60
174	10230	PINCEL CHATO 805 Nº 12	UN	150,000	3,67	550,50
175	10231	PINCEL CHATO 805 Nº 14	UN	100,000	4,02	402,00
176	10232	PINCEL CHATO 805 Nº 16	UN	150,000	4,39	658,50
177	15581	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	50,000	5,44	272,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

178	10176	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	60,000	14,89	893,40
179	10177	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	70,000	25,76	1.803,20
180	10240	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	400,000	6,26	2.504,00
181	18294	PLACA DE EVA LISO 40X60/2MM	UN	1.300,000	1,77	2.301,00
182	10301	PLÁSTICO IOLADO LISO	M	15,000	2,10	31,50
183	32231	PRATO PAPELÃO Nº04/21CM CAIXA COM 100 UNID.	UN	6,000	11,50	69,00
184	32230	PRATO PAPELÃO Nº07/27CM CAIXA COM 100 UNID.	UN	6,000	19,90	119,40
185	30257	PRENDEDOR DE ROUPA C/12	UN	55,000	4,16	228,80
186	33140	RECARDA DE TONER LASER JET PRO 200 COLOR MPF M276NW	UN	15,000	75,00	1.125,00
187	33142	RECARGA DE TONER 435A	UN	15,000	48,66	729,90
188	15352	RECARGA DE TONER HP 85A	UN	30,000	49,66	1.489,80
189	15652	REDE DE VOLEI OFICIAL MEDIDAS 1,00X10,00 METROS MODELO: 4 FAIXAS ( LONAS )	UN	2,000	170,65	341,30
190	30258	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UN	2,000	206,30	412,60
191	00010	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	75,000	6,16	462,00
192	10251	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM	UN	10,000	8,30	83,00
193	00008	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	100,000	0,76	76,00
194	15566	SACO PLÁSTICO 4 FUIROS P/ PASTA 0.12	UN	1.500,000	0,27	405,00
195	12665	SUORTE P/ DUREX GRANDE	UN	3,000	21,18	63,54
196	15584	TECIDO DE CETIM COR LISA	M	15,000	9,90	148,50
197	12669	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	M	225,000	13,90	3.127,50
198	12670	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	M	250,000	15,90	3.975,00
199	25157	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA E CORES VIVA	UN	150,000	2,49	373,50
200	10394	TESOURA GRANDE	UN	5,000	13,45	67,25
201	24575	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	12,000	50,12	601,44
202	10419	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	120,000	2,48	297,60
203	32188	TINTA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 01 LITRO- ESPECIFICAÇÕES: DE FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. - CORES VARIADAS	UN	10,000	216,16	2.161,60
204	10181	TINTA GUACHE 250ML	UN	100,000	4,83	483,00
205	33141	TINTA GUACHE TEMPERA GUACHE, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE	UN	250,000	4,83	1.207,50

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

		SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTES COM 250ML				
206	18445	TINTA PARA CARIMBO - PRETO	UN	2,000	6,94	13,88
207	15756	TINTA PARA TECIDO POTE DE 250 ML	UN	20,000	13,30	266,00
208	14501	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO	UN	35,000	19,90	696,50
209	32190	TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	UN	40,000	86,87	3.474,80
210	32189	TNT ESTAMPADO, ROLO COM 50 METROS	UN	5,000	128,25	641,25
211	32284	VARETA PALITO PARA ALGODÃO DOCE SEM PONTA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	25,000	8,90	222,50
212	18446	VELCRO 3CM	M	70,000	7,43	520,10
213	30260	VERNIZ 900ML	UN	20,000	18,90	378,00
214	32192	VIÉS ESTAMPADO 35MM	M	100,000	5,65	565,00
215	32193	VIÉS LISO CORES VARIADAS 35MM	M	100,000	5,85	585,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 122.091,97</b>	

### **GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO</b>	
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0071/2018 - PREGÃO Nº 0021/2018</b>		TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO: <b>CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL PARA ESCRITÓRIO) E MATERIAL PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	32194	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	5,000	13,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	30244	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	15,000	5,98		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	18390	ALFINETE P/ MAPA PEQUENO CX C/50	UN	10,000	4,12		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	4	10224	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	5,000	12,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	5	10439	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UN	5,000	4,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	6	11565	APARELHO DVD	UN	100,000	101,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	7	15569	APONTADOR PLÁSTICO	UN	250,000	1,41		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	8	10262	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	50,000	8,61		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	9	32133	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	UN	100,000	17,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	10	30214	BARBANTE COLORIDO	UN	5,000	14,76		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	11	10119	BARBANTE CRU 4/6 260 MT	UN	25,000	11,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	12	32135	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	30,000	38,77		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	13	32134	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	12,000	38,77		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	14	32199	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA INFANTIL 60CMX100M/ 04KG	UN	5,000	59,70		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

0001	15	32136	BOBINA DE PAPEL PARDO, 60CM LARGURA. ROLO COM 12KG.	UN	12,000	93,70		0,00	0,00
0001	16	33114	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60CM, ROLO COM 12KG, ESTAMPAS A ESCOLHER	UN	3,000	122,33		0,00	0,00
0001	17	15527	BOLA DE BORRACHA MÉDIA	UN	5,000	34,70		0,00	0,00
0001	18	13690	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UN	20,000	0,68		0,00	0,00
0001	19	24789	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G	UN	3,000	266,13		0,00	0,00
0001	20	24794	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G	UN	5,000	196,60		0,00	0,00
0001	21	24795	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. TAMANHO: 49 - 51 CM DE DIÂMETRO. PESO: 230 - 270 G	UN	3,000	196,23		0,00	0,00
0001	22	20330	BOLA OFICIAL DE VOLEI, COSTURADA, C/ 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PV.C, TAMANHO 65 A 67CM, PESO 260 A 280GR	UN	5,000	84,67		0,00	0,00
0001	23	10817	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. BOLA OFICIAL DA CBHB E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). PRODUTO IMPORTADO	UN	3,000	180,93		0,00	0,00
0001	24	15528	BOLINHAS DE PING- PONG	UN	20,000	2,83		0,00	0,00
0001	25	20331	BOMBA PARA INFLAR BOLA, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA E 2 AGULHAS	UN	2,000	31,20		0,00	0,00
0001	26	25139	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº60, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE VULCANIZANTE, PIGMENTO E ÓLEO. TAMANHO: 0,6CMX3,0CMX2,0CM. CAIXA COM 60.	UN	10,000	16,32		0,00	0,00
0001	27	32198	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	5,000	15,32		0,00	0,00
0001	28	32200	BROCAL METALIZADO/ PACOTE COM 100G/ CORES AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, AMARELO, DOURADO, PRATA	UN	25,000	24,05		0,00	0,00
0001	29	10124	CADERNO ¼ BROCHURA CD C/ 48 FLS.	UN	100,000	4,83		0,00	0,00
0001	30	13166	CADERNO 1/4 CD 96 FOLHAS	UN	50,000	6,22		0,00	0,00
0001	31	10441	CADERNO 100 FLS BROCHURA COM CAPA DURA GRANDE	UN	100,000	10,96		0,00	0,00
0001	32	25146	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 96FLS CAPA DURA ESTAMPADO COM ESPIRAL	UN	50,000	12,56		0,00	0,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

0001	33	24858	CAIXA BOX - EG	UN	5,000	36,75		0,00	0,00
0001	34	15536	CAIXA BOX G	UN	5,000	32,10		0,00	0,00
0001	35	15537	CAIXA BOX M	UN	5,000	27,67		0,00	0,00
0001	36	15538	CAIXA BOX P	UN	5,000	19,90		0,00	0,00
0001	37	32138	CAIXA ORGANIZADORA , EM PROLIPOPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	25,000	34,30		0,00	0,00
0001	38	32144	CAIXA ORGANIZADORA, POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 26X34X45,5CM.	UN	25,000	29,92		0,00	0,00
0001	39	32141	CANETA ESFERIOGRÁFICA BOLIGRAFO. COR MAIS INTENSA. PONTA MÉDIA 1,0MM. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	12,000	39,03		0,00	0,00
0001	40	10130	CANETA MARCA TEXTO	UN	50,000	2,68		0,00	0,00
0001	41	32140	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL QUE GARANTE SECAGEM MAIS RÁPIDA EVITANDO BORRÕES E UMA COLORAÇÃO FLUORESCENTE, POSSUI PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3,8MM, IDEAL PARA DESTACAR OU SUBLINHARTEXTOS.	UN	3,000	3,30		0,00	0,00
0001	42	13173	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	50,000	4,12		0,00	0,00
0001	43	13174	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2 .0	UN	60,000	2,88		0,00	0,00
0001	44	15603	CANETA QUE ESCRVE EM ALTO RELEVO TINTA DIMENSIONAL	UN	5,000	6,25		0,00	0,00
0001	45	30219	CANUDINHO DE REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	4,70		0,00	0,00
0001	46	10433	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	500,000	0,45		0,00	0,00
0001	47	10432	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	500,000	0,48		0,00	0,00
0001	48	10235	CARTOLINA 500X660 MM 150 G	UN	150,000	0,82		0,00	0,00
0001	49	10410	CARTOLINA COM CORES VARIADAS	UN	300,000	0,85		0,00	0,00
0001	50	10139	CDR DVD.VIRGEM 120MIN 4.7GB C/ ENVELOPE	UN	100,000	1,68		0,00	0,00
0001	51	10205	CHAVEIRO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO	UN	150,000	1,01		0,00	0,00
0001	52	30175	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	10,000	2,48		0,00	0,00
0001	53	12303	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	18,000	2,42		0,00	0,00
0001	54	12008	CLIPS Nº03 CX COM 100 UNID	UN	10,000	2,28		0,00	0,00
0001	55	00030	COLA BASTÃO 8 G	UN	20,000	2,87		0,00	0,00
0001	56	32149	COLA BASTÃO COM 40GR, . TAMPA HERMÉTICA QU EVITA O RESSECAMENTO. NÃO TÓXICA. (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	10,000	17,52		0,00	0,00
0001	57	14672	COLA BRANCA DE 1 KG	UN	35,000	11,02		0,00	0,00
0001	58	32205	COLA COLORIDA ALTO RELEVO, CAIXA COM 6 CORES DE 23G CADA.	UN	30,000	7,56		0,00	0,00
0001	59	11771	COLA DE SILICONE	UN	40,000	4,57		0,00	0,00
0001	60	25150	COLA ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, EMBALAGEM DE 40G	UN	40,000	1,56		0,00	0,00
0001	61	10407	COLA GLITER CORES VARIADAS	UN	35,000	2,98		0,00	0,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

0001	62	32151	COLA INSTANTÂNEA 100GR - ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS.	UN	45,000	12,45		0,00	0,00
0001	63	23734	COLA UNIVERSAL 225ML	UN	20,000	29,65		0,00	0,00
0001	64	32206	CONE COLORIDO PARA ATIVIDADE DE AGILIDADE, KIT COM 8 UNIDADES.	UN	10,000	21,35		0,00	0,00
0001	65	15688	CONE PARA TREINOS 23,5 CM - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FLEXIVEL - COR ÚNICA (FLUORESCENTE)	UN	10,000	8,07		0,00	0,00
0001	66	15545	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA JOGO DE PING PONG	UN	5,000	23,93		0,00	0,00
0001	67	24831	CORDA DE NAYLON FINA.	M	50,000	1,74		0,00	0,00
0001	68	22252	CORDA NYLON GROSSA	KG	10,000	10,34		0,00	0,00
0001	69	32208	CORDA TRANÇADA PP 3,0MM/ NATURAL/ POLIPROPILENO 1KG	UN	10,000	12,38		0,00	0,00
0001	70	00032	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	25,000	2,58		0,00	0,00
0001	71	32157	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, PLÁSTIFICADO, COM JACARÉ.	UN	100,000	1,26		0,00	0,00
0001	72	15898	DUREPOX	UN	10,000	8,48		0,00	0,00
0001	73	12645	DUREX GRANDE	UN	50,000	4,18		0,00	0,00
0001	74	32209	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº12/10M	UN	10,000	10,90		0,00	0,00
0001	75	32215	ELÁSTICO CHATO COLORIDO Nº 12/ 10M	UN	10,000	13,90		0,00	0,00
0001	76	32158	ELÁSTICO DE POLIÉSTER (LARGO- 3CM) (ROLO COM 50 METROS)	UN	12,000	13,80		0,00	0,00
0001	77	18839	ENVELOPE A4 AMARELO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO.	UN	2.000,000	1,70		0,00	0,00
0001	78	24833	ENVELOPE MÉDIO 0,25X018.	UN	450,000	0,24		0,00	0,00
0001	79	30233	ENVELOPE PEQUENO COLORIDO 23X11,5CM	UN	200,000	0,40		0,00	0,00
0001	80	00033	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	45,000	2,42		0,00	0,00
0001	81	13457	ETIQUETA ADESIVA 60MMX40MM C/250 ETQ	UN	5,000	6,33		0,00	0,00
0001	82	30270	ETIQUETA ADESIVA GRANDE (ROLO)	UN	10,000	5,47		0,00	0,00
0001	83	10277	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL	UN	20,000	3,45		0,00	0,00
0001	84	20662	FELTRO	UN	25,000	19,50		0,00	0,00
0001	85	15550	FELTRO PRETO	M	15,000	19,50		0,00	0,00
0001	86	10146	FITA ADESIVA COLORIDA 12X100MM	UN	15,000	1,12		0,00	0,00
0001	87	10148	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	25,000	4,45		0,00	0,00
0001	88	10149	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	25,000	6,93		0,00	0,00
0001	89	13187	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	50,000	2,60		0,00	0,00
0001	90	10150	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	110,000	4,25		0,00	0,00
0001	91	32213	FITA CETIM 07MMX100M, CORES VARIADAS	UN	15,000	23,05		0,00	0,00
0001	92	10673	FITA CREPE - 48 MM	UN	40,000	11,60		0,00	0,00
0001	93	32211	FITA DE CETIM Nº03/15MMX10M, CORES VARIADAS	UN	25,000	6,71		0,00	0,00
0001	94	32212	FITA DE CETIM Nº5/22MMX10M, CORES VARIADAS	UN	25,000	8,26		0,00	0,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

0001	95	10674	FITA DUPLA FACE - 2 M	UN	30,000	61,63		0,00	0,00
0001	96	32164	FITA PARA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX14M AMARELA	UN	2,000	25,17		0,00	0,00
0001	97	30234	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS)	UN	3,000	24,05		0,00	0,00
0001	98	23841	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	25,000	3,73		0,00	0,00
0001	99	31022	FLANELA	M	10,000	2,67		0,00	0,00
0001	100	32218	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO BORBOLETA 6MM	UN	5,000	24,02		0,00	0,00
0001	101	32217	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CIRCULO 6MM	UN	5,000	24,02		0,00	0,00
0001	102	32216	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CORAÇÃO 6MM	UN	5,000	24,02		0,00	0,00
0001	103	32219	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO ESTRELA 6MM	UN	5,000	24,02		0,00	0,00
0001	104	30236	GIZ BRANCO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	25,000	3,14		0,00	0,00
0001	105	30237	GIZ COLORIDO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	20,000	3,58		0,00	0,00
0001	106	00034	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	120,000	3,05		0,00	0,00
0001	107	32222	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 CORES DE 112G	UN	20,000	4,46		0,00	0,00
0001	108	10185	GLITTER 2G EM PÓ	UN	10,000	1,33		0,00	0,00
0001	109	11698	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UN	2,000	91,43		0,00	0,00
0001	110	32224	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, GRANDE, C-26/20CM	UN	5,000	26,75		0,00	0,00
0001	111	12647	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	2,000	55,16		0,00	0,00
0001	112	32165	GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO TAPACEIRO +GRAMPOS E PINOS 127V	UN	1,000	279,00		0,00	0,00
0001	113	30238	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	UN	5,000	8,83		0,00	0,00
0001	114	30123	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	10,000	5,68		0,00	0,00
0001	115	10155	IMÃ	UN	500,000	0,47		0,00	0,00
0001	116	32225	IMÃ RETÂNGULAR/ ARTESANATO E GELADEIRA, 9,5MMX2MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	500,000	13,08		0,00	0,00
0001	117	32167	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS PROFISSIONAL 1300WATTS 110 VOLTS	UN	3,000	357,67		0,00	0,00
0001	118	10201	JUTA	M	10,000	15,25		0,00	0,00
0001	119	32172	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO	UN	20,000	1,04		0,00	0,00
0001	120	32226	LANTEJOURAS FOMARTOS: ESTRELA 4MM, CUBETA 6MM, CUBETA 12MM/ CORES VARIADAS.	UN	25,000	2,00		0,00	0,00
0001	121	18085	LANTERNA ELÉTRICA RECARREGAVEL	UN	5,000	39,90		0,00	0,00
0001	122	10217	LAPIS COR C/12	UN	50,000	7,93		0,00	0,00
0001	123	25152	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES VIVAS + 2 LÁPIS PRETO E EM FORMATO HEXAGONAL	UN	50,000	8,24		0,00	0,00
0001	124	30132	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UN	50,000	14,03		0,00	0,00
0001	125	32171	LAPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	5,000	59,58		0,00	0,00
0001	126	10473	LAPIS PRETO C/ 144 UNID.	UN	5,000	41,32		0,00	0,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

0001	127	30240	LASTEK	UN	50,000	1,31		0,00	0,00
0001	128	32174	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO 60ML	UN	75,000	14,68		0,00	0,00
0001	129	32173	LINHA PARA COSTURA CONE ROLO, COM 1300M	UN	18,000	4,90		0,00	0,00
0001	130	10371	LIVRO ATA COM 50 FLS.	UN	5,000	8,30		0,00	0,00
0001	131	15556	LIXA DE UNHA	UN	300,000	0,54		0,00	0,00
0001	132	24841	MANTA ACRÍLICA	M	10,000	15,90		0,00	0,00
0001	133	32180	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO V MASTER - 91% RECARREGÁVEL - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - APAGA FACILMENTE - PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES VARIADAS	UN	60,000	6,71		0,00	0,00
0001	134	25153	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	200,000	3,84		0,00	0,00
0001	135	32175	NOVELO DE LÃ COM 100G. CORES VARIADAS	UN	45,000	12,90		0,00	0,00
0001	136	30250	OLHO MOVEL DE 12 MM PAR	UN	450,000	0,29		0,00	0,00
0001	137	32956	PACOTE DE BALÕES Nº 7 C/50 UNIDADES	UN	50,000	7,75		0,00	0,00
0001	138	17011	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	UN	1.515,000	3,47		0,00	0,00
0001	139	11844	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	500,000	4,26		0,00	0,00
0001	140	18441	PAPEL CAMURÇA	UN	150,000	0,84		0,00	0,00
0001	141	10413	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	300,000	1,01		0,00	0,00
0001	142	10481	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS C/ 50 FLS	UN	15,000	24,62		0,00	0,00
0001	143	32176	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	350,000	1,12		0,00	0,00
0001	144	32177	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	50,000	1,12		0,00	0,00
0001	145	10162	PAPEL COLOR SET	UN	800,000	0,91		0,00	0,00
0001	146	18440	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	150,000	1,47		0,00	0,00
0001	147	15546	PAPEL CONTACT 45CM X 10M -ESTAMPADO	UN	15,000	82,25		0,00	0,00
0001	148	32154	PAPEL CONTACT LISO - 45CMX100CM	UN	10,000	72,02		0,00	0,00
0001	149	30310	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	UN	7,000	57,95		0,00	0,00
0001	150	10414	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	600,000	1,15		0,00	0,00
0001	151	10166	PAPEL DOBRADURA	UN	100,000	0,36		0,00	0,00
0001	152	10167	PAPEL LAMINADO	UN	150,000	0,95		0,00	0,00
0001	153	10168	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	50,000	2,33		0,00	0,00
0001	154	18442	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	60,000	2,33		0,00	0,00
0001	155	10169	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO 50X80	UN	60,000	2,55		0,00	0,00
0001	156	10248	PAPEL PARANÁ 100X80 CM N.120 660G	UN	80,000	5,07		0,00	0,00
0001	157	10171	PAPEL SEDA	UN	500,000	0,29		0,00	0,00
0001	158	32227	PAPEL SEDA ESTAMPADO E CORES VARIADAS, PACOTE COM 100.	UN	300,000	20,27		0,00	0,00
0001	159	30253	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	35,000	6,92		0,00	0,00
0001	160	12111	PAPEL SULFITE TAMANHO 210MMX297MM A4 RESMA C/ 500 FOLHAS.	UN	300,000	24,13		0,00	0,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

0001	161	32178	PAPEL VEGETAL, FORMATO A-4, BLOCO COM 20 FOLHAS	UN	10,000	11,75		0,00	0,00
0001	162	10352	PASTA CATALOGADA CAPA DURA NYLON COM 50 PLÁSTICO	UN	20,000	12,98		0,00	0,00
0001	163	12879	PASTA PLÁSTICA A4 C/CANALETA INCOLOR	UN	25,000	1,56		0,00	0,00
0001	164	13198	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CASTANHO PLÁSTICO COM ARAME	UN	200,000	2,41		0,00	0,00
0001	165	10192	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	15,000	2,65		0,00	0,00
0001	166	24848	PASTA TRANSPARENTE LOMBO ESTREITO COM ELÁSTICO.	UN	20,000	2,24		0,00	0,00
0001	167	15559	PASTA TRANSPARENTE LOMBO LARGO COM ELÁSTICO	UN	20,000	2,86		0,00	0,00
0001	168	30131	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	UN	15,000	24,13		0,00	0,00
0001	169	30255	PERCEVEJO LATONADO C/100	UN	7,000	4,53		0,00	0,00
0001	170	10239	PERFURADOR ARTESANAL P/ E.V.A. 25MM	UN	5,000	30,20		0,00	0,00
0001	171	10279	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO P/ ATÉ 60 FOLHAS.	UN	1,000	86,30		0,00	0,00
0001	172	32179	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	UN	50,000	21,40		0,00	0,00
0001	173	15579	PINCEL BROCHA	UN	20,000	4,93		0,00	0,00
0001	174	10230	PINCEL CHATO 805 Nº 12	UN	150,000	3,67		0,00	0,00
0001	175	10231	PINCEL CHATO 805 Nº 14	UN	100,000	4,02		0,00	0,00
0001	176	10232	PINCEL CHATO 805 Nº 16	UN	150,000	4,39		0,00	0,00
0001	177	15581	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	50,000	5,44		0,00	0,00
0001	178	10176	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	60,000	14,89		0,00	0,00
0001	179	10177	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	70,000	25,76		0,00	0,00
0001	180	10240	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	400,000	6,26		0,00	0,00
0001	181	18294	PLACA DE EVA LISO 40X60/2MM	UN	1.300,000	1,77		0,00	0,00
0001	182	10301	PLÁSTICO IOLADO LISO	M	15,000	2,10		0,00	0,00
0001	183	32231	PRATO PAPELÃO Nº04/21CM CAIXA COM 100 UNID.	UN	6,000	11,50		0,00	0,00
0001	184	32230	PRATO PAPELÃO Nº07/27CM CAIXA COM 100 UNID.	UN	6,000	19,90		0,00	0,00
0001	185	30257	PRENDEDOR DE ROUPA C/12	UN	55,000	4,16		0,00	0,00
0001	186	33140	RECARDA DE TONER LASER JET PRO 200 COLOR MPF M276NW	UN	15,000	75,00		0,00	0,00
0001	187	33142	RECARGA DE TONER 435A	UN	15,000	48,66		0,00	0,00
0001	188	15352	RECARGA DE TONER HP 85A	UN	30,000	49,66		0,00	0,00
0001	189	15652	REDE DE VOLEI OFICIAL MEDIDAS 1,00X10,00 METROS MODELO: 4 FAIXAS ( LONAS )	UN	2,000	170,65		0,00	0,00
0001	190	30258	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UN	2,000	206,30		0,00	0,00
0001	191	00010	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	75,000	6,16		0,00	0,00
0001	192	10251	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM	UN	10,000	8,30		0,00	0,00
0001	193	00008	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	100,000	0,76		0,00	0,00
0001	194	15566	SACO PLÁSTICO 4 FUIROS P/ PASTA 0.12	UN	1.500,000	0,27		0,00	0,00
0001	195	12665	SUPORTE P/ DUREX GRANDE	UN	3,000	21,18		0,00	0,00
0001	196	15584	TECIDO DE CETIM COR LISA	M	15,000	9,90		0,00	0,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

0001	197	12669	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	M	225,000	13,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	198	12670	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	M	250,000	15,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	199	25157	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA E CORES VIVA	UN	150,000	2,49		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	200	10394	TESOURA GRANDE	UN	5,000	13,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	201	24575	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	12,000	50,12		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	202	10419	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	120,000	2,48		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	203	32188	TINTA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 01 LITRO- ESPECIFICAÇÕES: DE FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. - CORES VARIADAS	UN	10,000	216,16		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	204	10181	TINTA GUACHE 250ML	UN	100,000	4,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	205	33141	TINTA GUACHE TEMPERA GUACHE, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTES COM 250ML	UN	250,000	4,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	206	18445	TINTA PARA CARIMBO - PRETO	UN	2,000	6,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	207	15756	TINTA PARA TECIDO POTE DE 250 ML	UN	20,000	13,30		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	208	14501	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO	UN	35,000	19,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	209	32190	TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	UN	40,000	86,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	210	32189	TNT ESTAMPADO, ROLO COM 50 METROS	UN	5,000	128,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	211	32284	VARETA PALITO PARA ALGODÃO DOCE SEM PONTA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	25,000	8,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	212	18446	VELCRO 3CM	M	70,000	7,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	213	30260	VERNIZ 900ML	UN	20,000	18,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	214	32192	VIÉS ESTAMPADO 35MM	M	100,000	5,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	215	32193	VIÉS LISO CORES VARIADAS 35MM	M	100,000	5,85		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/201\_\_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 021/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório) e Material Pedagógico, visando atender a secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL					R\$	

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 104  
R\$ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 096  
R\$ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 021/2018.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial n° \_\_\_/201\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e n°. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26